



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055

Email: gcm@buri.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras da Federação do Brasil, do Estado de São Paulo, do Município de Buri e da Revolução Constitucionalista de 1.932.

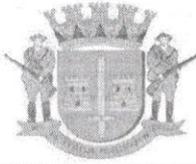
2. JUSTIFICATIVA

A aquisição das bandeiras contribuem para a representação visual da entidade como parte integrante da comunidade, demonstra respeito às instituições e à história do país, estado e município. Possibilita o fortalecimento da identidade local, funcionando como um estímulo ao patriotismo, promovendo o orgulho nacional e estadual como lembrete histórico, incentivando a consciência histórica e reforçando os valores cívicos e de cidadania.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Especificações

| ORDEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|--------------|---|-------------------|
| 01 | - Kit Bandeiras do BRASIL/ESTADO DE SÃO PAULO/MUNICÍPIO DE BURI 1,12 x 1,60m. Modelo stampo digital dupla face(2,5 panos) Confeccionada em tecido 100% poliéster malha bloqueada cores e padrões oficiais para uso INTERNO E EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. | 30 KITS |
| 02 | - Kit Bandeiras do BRASIL/ESTADO DE SÃO PAULO/MUNICÍPIO DE BURI 1,80 x 2,56 m. Modelo stampo digital dupla face(4 panos) Confeccionada em tecido 100% poliéster malha bloqueada cores e | 05 KITS |



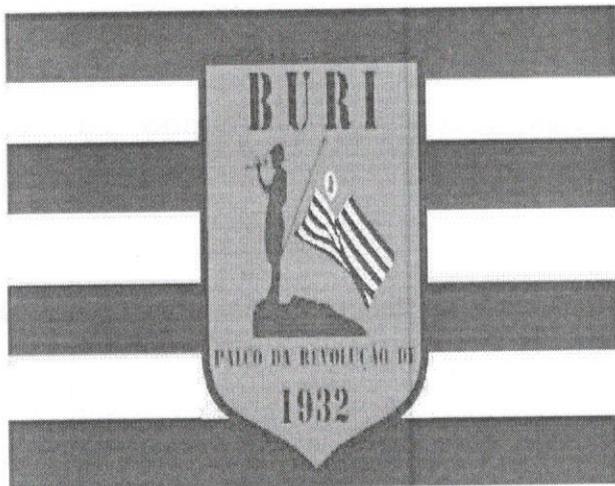
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055
Email: gcm@buri.sp.gov.br

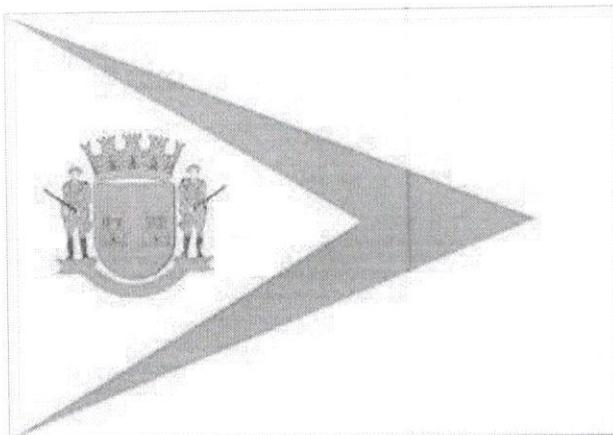
| | | |
|----|---|-------------|
| | padrões oficiais para uso INTERNO E EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. | |
| 03 | - Bandeira PERSONALIZADA DA REVOLUÇÃO DE 32, conforme as normas ABNR NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019, fabricadas em tecido 100% poliéster, pesando no mínimo 150g/m ² . Com estampa digital aplicada. Dupla face. Costura com linha resistente em ponto cerrado, dois fios uniformes. Com alças para fixação em polipropileno 4mm, nas dimensões:1,12x1,60m(2,2 panos). | 05 unidades |

3.2 DAS IMAGENS DO OBJETO

3.2.1 BANDEIRA DA REVOLUÇÃO DE 1.932



3.2.2 BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BURI



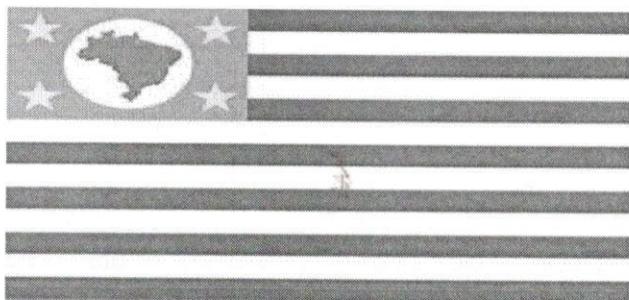


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

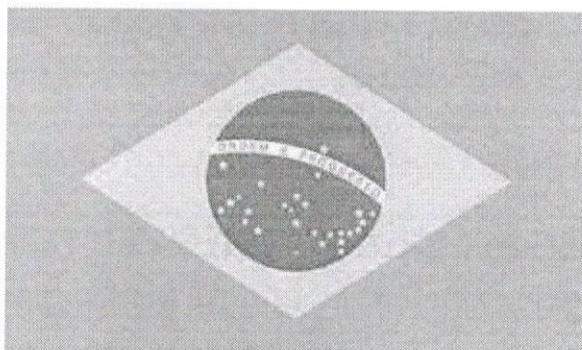
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055
Email: gcm@buri.sp.gov.br

3.2.3 BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO



3.2.4 BANDEIRA DO BRASIL



3.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no momento da entrega com a verificação da conformidade com as informações constantes na respectiva nota fiscal (descrição, quantidade, integridade, etc.), não constituindo aceitação do bem e **definitivamente** após decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, com a confirmação da especificação conforme licitação, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pela entrega dos materiais, em perfeitas condições, com garantia, conforme requisitos mínimos acima delineados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055
Email: gcm@buri.sp.gov.br

5. ENQUADRAMENTO:

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055
Email: gcm@buri.sp.gov.br

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055
Email: gcm@buri.sp.gov.br

indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

No caso em questão, em razão do valor da ferramenta Banco de Preços, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Ademais, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantagem, verifica-se que a ferramenta "BANCO DE PREÇOS", desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços", motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades,

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055
Email: gcm@buri.sp.gov.br

Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, os servidor(es) Rodrigo Mariano Lopes e Josemara Ribeiro Maciel.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste termo de referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055
Email: gcm@buri.sp.gov.br

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Encaminhar os objetos de acordo com as especificações contidas nesse termo de referência;

10.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto a vida útil do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da pasta solicitante, conforme anexo no processo Administrativo.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

13.2 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

13.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055
Email: gcm@buri.sp.gov.br

13.4 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Buri/SP, 27 de Janeiro de 2.025

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODRIGO MARIANO LOPES

Data: 28/01/2025 13:58:26-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RODRIGO MARIANO LOPES
Secretário Municipal de Defesa Social